

## REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

### SUMÁRIO

<b>Capítulo I</b>	
Da Natureza e Finalidades	2
<b>Capítulo II</b>	
Do Funcionamento	2
<b>Capítulo III</b>	
Da Constituição do Acervo	2
<b>Capítulo IV</b>	
Dos serviços	3
<b>Capítulo V</b>	
Dos Usuários	3
<b>Capítulo VI</b>	
Do Empréstimo	4
<b>Capítulo VII</b>	
Das Penalidades	6
<b>Capítulo VIII</b>	
Do Acesso a Internet e Uso dos Computadores	6
<b>Capítulo IX</b>	
Das disposições Gerais	7

## CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADES

**Art. 1º** A Biblioteca é o órgão subordinado a Direção da Faculdade Jangada, regida pelo presente Regulamento e tendo como finalidades:

- I. Promover a transferência e disseminação de informação científica e tecnológica;
- II. Dar assistência ao corpo docente e discente da Faculdade Jangada na busca de informações;
- III. Oferecer suporte informacional aos programas de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Criar condições de auto-desenvolvimento aos usuários potenciais;
- V. Facilitar e estimular nos usuários o estudo e investigação bibliográfica científico-cultural;
- VI. Coordenar as ações de uso, manutenção e atualização do acervo da biblioteca.

## CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

**Art. 2º** A Biblioteca atenderá nos seguintes horários: de segunda à sexta das 8h as 22h30min e aos sábados das 8h as 12 h.

**Parágrafo Único.** No período de férias ou recesso acadêmico, o horário de funcionamento da Biblioteca será de acordo com a necessidade dos cursos oferecidos.

## CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO DO ACERVO

**Art. 3º** O acervo é constituído por obras circulantes e obras de consulta interna.

**§ 1º** Obras circulante são aquelas que estão à disposição para empréstimo domiciliar.

**§ 2º** Obras de consulta interna são aquelas que têm seu uso restrito à consulta local (obras raras ou valiosas, enciclopédias, catálogos, dicionários, índices, periódicos, normas, obras muito consultadas, ou outras a critério da Biblioteca).

**Art. 4º** O acervo é composto por:

- I. Coleção de Referências: obras destinadas a dar suporte informacional para pesquisa documental;
- II. Coleção Didática: obras destinadas ao aprendizado do conteúdo das disciplinas dos cursos oferecidos pela Faculdade Jangada (livros-textos, manuais, apostilas e outros).

- III. Coleção Informativa, de Consulta e Estudo: também chamadas de coleção básica e/ou corrente, fundamenta a pesquisa e o ensino (livros, normas técnicas, material audiovisual, periódicos e outros);
- IV. Coleção Institucional: formada por materiais referente à Instituição (relatórios, materiais didáticos, fotografias, vídeos, filmes e obras raras).

## **CAPÍTULO IV DOS SERVIÇOS**

**Art. 5º** A Biblioteca da Faculdade Jangada oferece aos usuários os seguintes serviços de:

- I. Empréstimo domiciliar, em regime de livre acesso ao acervo;
- II. Consulta on-line nas bases de dados do acervo;
- III. Visita orientada para calouros, com treinamento formal e informal de usuários;
- IV. Consulta local a todas as fontes de informações disponíveis por meios eletrônicos;
- V. Consulta ao acervo bibliográfico e de materiais especiais;
- VI. Acesso à internet;
- VII. Acesso à base de dados;
- VIII. Exposição de publicações;
- IX. Orientação na pesquisa bibliográfica;
- X. Comutação bibliográfica;
- XI. Divulgação de informações técnico-científicas, culturais e educacionais.

**§1º** O acesso à internet será sempre de acordo com a disponibilidade e limite de horários estabelecidos pela coordenação da Biblioteca.

**§ 2º** O usuário da Biblioteca poderá, além de utilizar as fitas de vídeo disponíveis, trazer fitas próprias técnico-didáticas para assistir nos equipamentos da Biblioteca.

## **CAPÍTULO V DOS USUÁRIOS**

**Art. 6º** São considerados usuários:

Internos:

- I. Colaboradores da Faculdade Jangada e/ou Instituto Educacional Jangada;
- II. Alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela Faculdade Jangada e/ou Instituto Educacional Jangada;
- III. Professores de Instituição Pública de Ensino conveniada;

Externos:

- I. Comunidade em geral.
- II. Alunos de Instituições Públicas de Ensino conveniadas;

**§1º** O empréstimo domiciliar é facultado somente aos usuários internos.

**Art. 7º** São direitos dos usuários:

- I. Frequentar regularmente a Biblioteca da Faculdade Jangada, utilizando seu espaço físico para pesquisa, estudo individual ou em grupo de leitura;
- II. Fazer empréstimos domiciliar dos componentes do acervo capítulo 6º deste regulamento;
- III. Fazer pesquisas nos documentos impressos e eletrônicos disponíveis na Biblioteca;
- IV. Fazer cópias em disquete do resultado da pesquisa realizada na Internet ou nas Bases de Dados;
- V. Fazer reserva de materiais que estejam emprestados a outros usuários.

**Art. 8º** são obrigações dos usuários:

- I. Respeitar este regulamento;
- II. Respeitar as normas de convivência em ambientes públicos;
- III. Respeitar as normas de preservação e do patrimônio da Faculdade Jangada;
- IV. Observar as orientações dos funcionários;
- V. Depositar à entrada da Biblioteca, em guarda-volumes, pastas, bolsas e similares;
- VI. Trazer sempre sua carteira de identificação estudante ou profissional para efetivação de empréstimos;
- VII. Repor patrimônio extraviado ou danificado;
- VIII. Devolver na data estipulada o material emprestado;
- IX. Manter desligado aparelhos sonoros nas dependências da Biblioteca;
- X. Utilizar microcomputadores exclusivamente para fins acadêmicos;
- XI. Ligar corrente elétrica ou utilizar computadores pessoais somente após consultar um funcionário.

## **CAPITULO VI**

### **DO EMPRÉSTIMO**

**Art. 9º** Os empréstimos são pessoais, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário ceder obras emprestadas a terceiros.

**Art. 10º** Para efetivar o empréstimo o usuário deve estar em dia com o prazo de devolução de material já emprestado.

**Art. 11º** A quantidade de material a ser retirado e os prazos de empréstimos, deverão, dentre as diversas categorias, observar a tabela abaixo:

<b>Tipo de Usuário</b>	<b>Tipo de material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Prazo / Dias úteis</b>
Aluno	Impresso	3	5
	Multimeio	2	2
Professor	Impresso	5	30
	Multimeio	2	3
Colaboradores da Faculdade Jangada	Impresso	2	5
	Multimeio	2	2
Professor de Instituições Conveniadas	Impresso	2	5
	Multimeio	2	2
Alunos de Pós-Graduação	Impresso	5	10
	Multimeio	2	2
<b>Obs.: Obras de consulta interna poderão, a critério da Biblioteca, ser emprestadas conforme disponibilidade desses materiais.</b>			

**Art. 12** Para cada empréstimo será permitida prorrogação, desde que não haja reserva por outro usuário.

**Art. 13** Para consulta em aulas nas dependências da Faculdade Jangada, poderão ser retiradas obras, inclusive obras não circulantes, somente pelo professor.

**Art. 14** Livros-texto indicadas como leitura básica aos alunos, obras muito consultadas e materiais audiovisuais que não sejam disponíveis em quantidades suficientes para o bom atendimento da demanda, serão colocados em regime especial de circulação e terão o prazo de empréstimo reduzidos de maneira uniforme para todas as categorias de usuários.

**Art. 15** Não é permitida, de uma só vez, emprestar/ reservar dois exemplares de uma mesma obra.

**Art. 16** A Biblioteca se reserva o direito de suspender o empréstimo domiciliar após o final do período letivo, para possibilitar a conferência anual do acervo.

**Art. 17** No caso de haver mais de uma reserva para a mesma obra, observar-se-á, rigorosamente a ordem cronológica das reservas.

**§ 1º** Perderá seu lugar na lista de reservas o usuário que por qualquer motivo não retirar a obra no dia determinado.

## CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

**Art. 18** O não cumprimento das formalidades e prazos por parte dos usuários inscrito na Biblioteca da Faculdade Jangada implicará, obrigatoriamente, as seguintes penalidades:

- I. Pagamento de taxa pelos usuários que não devolverem o material nos prazos previstos neste regulamento, nos valores vigente na data da aquisição do débito, por item emprestado e por dia de atraso.
- II. Reposição a Biblioteca, do material extraviado/danificado ou indenização no valor atualizado da obra, inclusive despesas de importação, quando for o caso, além do pagamento de taxa correspondente ao tempo entre o término do prazo de empréstimo e a comunicação de extravio.
- III. É facultado à Biblioteca o direito de optar entre estabelecer o valor da indenização ou exigir reposição por obra similar existente no mercado, quando se tratar de obra cuja edição esteja esgotada.
- IV. O prazo máximo para reposição ou indenização é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que expirou o prazo de devolução.

§ 1º Não será permitido o empréstimo de material ao usuário em débito com a Biblioteca.

## CAPÍTULO VIII DO ACESSO À INTERNET E USO DOS COMPUTADORES

**Art. 19** É concedido o prazo de 60 minutos para o uso de computadores dentro dos estabelecimentos da Biblioteca, podendo ser prorrogado, caso não haja reserva ou demanda.

§ 1º Mesmo que seja concedida a renovação do tempo de acesso, se houver demanda, o usuário será alertado da necessidade de dispor do equipamento, sendo concedido 10 minutos para salvar o trabalho em andamento.

**Art. 20** Todo conteúdo digitado/pesquisado deverá ser salvo em disquete. A Biblioteca não se responsabiliza por arquivos gravados nos diretórios.

§ 1º A Biblioteca não fornece disquete para salvamento de textos ou imagens.

**Art. 21** O acesso a Internet e Correio Eletrônico são para uso exclusivo das atividades acadêmicas, sendo vetado os acessos a sites de recreação, jogos, Chat, eróticos, bem como recebimento ou envio de mensagens de cunho particular.

§ 1º A Biblioteca se reserva o direito de monitorar o acesso aos computadores, alertando o usuário quando do uso indevido através de advertência feita pelo coordenador pedagógico, podendo, no caso de reincidência, vetar o seu uso por um bimestre.

**Art. 22** É vetado ao usuário interferir/alterar configurações dos equipamentos, bem como realizar *download* de programas, salvo se monitorado por pessoal autorizado (funcionários do grupo de informática).

**Art. 23** O usuário poderá a qualquer tempo, solicitar aos funcionários da Biblioteca, orientação para os recursos da Internet, Correio Eletrônico e Aplicativos, facilitando o seu desempenho e uso racional.

## **CAPITULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 24** Aplica-se o presente Regulamento a todos os usuários da Biblioteca da Faculdade Jangada

**Art. 25** Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador da Biblioteca, ouvido a Direção Geral.

**Art. 26** Este Regulamento entra em vigor após aprovado pelo Consu